



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 38ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 13 DE AGOSTO DE 2024 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Francisco Joseli Parente Camelo, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Vice-Presidente JOSÉ COÊLHO FERREIRA, no exercício da Presidência, informou que o Ministro Presidente FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO ainda não se encontra na cidade de Brasília, mas o seu retorno está sendo providenciado para o mais breve possível e, embora ainda não tenha condições físicas de estar presente no Tribunal, sua licença médica teve termo e o Presidente já está despachando à distância, ou seja, encontra-se em plena atividade.

JULGAMENTOS

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 7000103-89.2023.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REQUERENTE: E. B. REQUERIDO: F. D. A. F. ADVOGADA: MONIQUE SOBREIRA SOARES DE LIMA (OAB RJ141397).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar, suscitada pela Defesa, de reconhecimento de circunstância atenuante prevista no art. 72, inciso II, do CPM; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de prescrição, arguida pela Defesa. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) registrou que, em abono ao princípio da colegialidade, deixaria de levantar preliminar de ofício de ilegitimidade do encaminhamento a este Tribunal do processo de Conselho de Justificação, bem como, deixaria de arguir, de ofício, a conversão do julgamento em diligência, para que a Advocacia-Geral da União fosse chamada para representar o Comandante do Exército no feito. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu julgar procedente o Conselho de Justificação, para considerar F. D. A. F. não justificado, determinando, contudo, a sua reforma, com base do art. 16, inciso II, da Lei nº 5.836/1972.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000663-31.2023.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

APELANTES: JOSUALDO FÁBIO DE ANDRADE LIMA e ARLETE TORRES DE ANDRADE.
ADVOGADO: ARTUR DA COSTA MOREIRA (OAB PB24381). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 27 a 29 de maio de 2024, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso defensivo, para manter, "in totum", a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, divergindo do posicionamento adotado pelo Relator, em seu voto de vista, votava no sentido de conhecer e dar provimento ao Recurso interposto pela Defesa constituída para, reformando a Sentença condenatória recorrida, absolver os Réus civis ARLETE TORRES DE ANDRADE e JOSUALDO FABIO DE ANDRADE LIMA do crime previsto no art. 251, "caput", do Código Penal Militar, com fulcro no art. 439, alínea "e", do Código de Processo Penal Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000765-53.2023.7.00.0000/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **IMPETRANTE:** M. V. D. S. **ADVOGADAS:** BRUNA BRITO SILVA DOS REIS REBELLO (OAB RJ126483) e LUCIANA COLARES MANSANO (OAB RJ103764). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de Julgamento presencial realizada no dia 7 de março de 2024, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do "Writ" e denegar a Segurança, para manter integralmente as Decisões proferidas nos autos do PQS nº 7000803-35.2023.7.01.0001 (sigilo bancário) e, **por maioria**, decidiu denegar a Segurança, para manter integralmente decisão proferida no PQS nº 7000805-05.2023.7.00.0000 (sigilo telefônico), em 4 de setembro de 2023. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, que conhecia e acolhia parcialmente o presente "writ", mantinha inalterada a Decisão proferida nos autos do PQS nº 7000803-35.2023.7.01.0001, que deferiu a quebra de sigilo bancário, e determinava a anulação do PQS nº 7000805-05.2023.7.00.0000, referente à quebra de sigilo telefônico do impetrante, M. V. D. S., em vista do flagrante desrespeito ao preceito normativo inserto na Lei nº 9.296/96, do art. 2º, inciso III. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18h25.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 15/08/2024, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 15/08/2024, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no exercício da Presidência**, em 15/08/2024, às 18:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3881667** e o código CRC **23D25918**.